

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

Ao

***Business and Human Rights Resource Centre***

**A/C: Ilmas. Sras. Marina Novaes e Vitória Dell'Aringa Rocha**

Prezados,

Em atenção à solicitação de V.Sas., a Vale S.A. (“Vale”) vem, por meio desta, prestar esclarecimentos sobre as alegações do Ministério Público Federal e demais informações contidas na matéria do Observatório da Mineração publicada em 28 de fevereiro 2023 a respeito dos custos incorridos pela Fundação Renova com a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em 05 de novembro de 2015.

Quanto à alegação de que os valores da reparação “declarados pela Fundação Renova nunca passaram por uma auditoria externa séria e independente”, esclarecemos que a Fundação é uma entidade privada, sem fins lucrativos, baseada na transparência e no diálogo com a sociedade. As atividades da Fundação são acompanhadas (i) pelos entes públicos competentes, através do Comitê Interfederativo (“CIF”); (ii) pelo Poder Judiciário, nos chamados Eixos Temáticos Prioritários em trâmite no TRF-6, inclusive com perícias técnicas judiciais; (iii) por auditorias externas independentes, tudo na forma do acordo que levou à sua constituição (TTAC / TAC-Gov); bem como pelo velamento legal do próprio Ministério Público.

Os valores informados como realizados são devidamente registrados nas demonstrações financeiras da Fundação, sendo a PwC a empresa responsável por sua auditoria contábil anual. Todos os relatórios anuais de auditoria são encaminhados ao CIF, Ministério Público e publicados no site, sendo que a de 2022 se encontra em elaboração no momento. As demonstrações financeiras auditadas da Renova de 2016 a 2021 podem ser consultadas em <https://www.fundacaorenova.org/a-fundacao/>.

A veracidade sobre o crescimento de 54% no pagamento de indenizações via sistema indenizatório simplificado (Novel) em 2022, comparado aos pagamentos de 2021, pode ser comprovada, além das informações divulgadas pela Renova, pelos próprios acordos, que são firmados no âmbito do Sistema Indenizatório Simplificado (Novel), um sistema supervisionado judicialmente (Eixo nº 7), e homologados pela 4ª Vara da Justiça Federal. Os pagamentos ocorrem apenas após tal homologação judicial, de forma que os quantitativos informados pela Renova são devidamente acompanhados pelo Judiciário.

O valor de R\$ 1,7 bilhão em ações socioambientais mencionado pela matéria, refere-se somente aos investimentos estimados nos programas de recuperação de Áreas de Preservação Permanentes e Nascentes, os quais estão previstos para serem desembolsados até 2030, e não à totalidade das ações socioambientais ou de restauração florestal.

Informações atualizadas sobre o trabalho da reparação podem ser encontradas acessando o site da Fundação Renova: <https://www.fundacaorenova.org/dadosdareparacao/>.

Por fim, tampouco procede a alegação da Vale ser supostamente credora “privilegiada” com posição de destaque na recuperação judicial da Samarco. As dívidas detidas pela Vale contra a Samarco são devidamente legítimas e registradas junto às demonstrações financeiras desta última.

Após a impetração da recuperação judicial pela Samarco, quaisquer novos financiamentos concedidos à Samarco (pela Vale ou terceiros), são considerados extraconcursais, não estando o seu pagamento sujeito àquele processo. Os aportes eventualmente realizados após o pedido de recuperação judicial pela Vale à Fundação Renova, em atenção ao compromisso por ela assumido no TTAC de realizar 50% dos eventuais aportes anuais não realizados pela Samarco, são por natureza extraconcursais e, portanto, o seu pagamento também está sujeito ao concurso instaurado na recuperação judicial.

A Vale reafirma seu compromisso de continuar prestando apoio à reparação os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, nos termos do TTAC e do TAC-Governança. Até 31/12/2022, mais de 410 mil pessoas foram indenizadas e já foram destinados mais de 28 bilhões de reais nas ações realizadas pela Fundação Renova.

Valorizamos a oportunidade do diálogo contínuo com o *Business and Human Rights Resource Centre* assim como com outros stakeholders sobre esse importante compromisso. A Companhia valoriza o engajamento com *stakeholders* e o alinhamento com princípios e padrões nacionais e internacionais, em especial aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (“ONU”).

Att.,

**Vale S.A.**